

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 534

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 04 0 - Chefe do Departamento de Administração.....cr\$	24.000,00
8 04 0 - Auxiliar-Administrativo.....cr\$	11.000,00
8 04 0 - Auxiliar-Administrativo.....cr\$	11.200,00
8 07 0 - Chefe do Departamento de Contabilidade.....cr\$	24.000,00
8 07 0 - Auxiliar-Datilógrafo.....cr\$	12.000,00
8 07 0 - Assessor Jurídico.....cr\$	14.000,00
8 07 0 - Encarregado dos Serviços de Compras de Mate- rial e Almoxarifado.....cr\$	14.000,00
8 07 0 - Arquivista.....cr\$	18.000,00
8 09 0 - Chefe do Serviço de Patrimônio.....cr\$	17.000,00
8 09 0 - Porteiro.....cr\$	13.200,00
8 10 0 - Chefe do Departamento de Fazenda.....cr\$	24.000,00
8 10 0 - Auxiliar Escriturário.....cr\$	12.000,00
8 11 0 - Auxiliar de Rendas.....cr\$	11.000,00
8 11 0 - Auxiliar de Tesoureiro.....cr\$	12.000,00
8 11 0 - Auxiliar de Arrecadação.....cr\$	12.000,00
8 12 0 - Chefe do Serviço de Rendas e Fiscalização.....cr\$	17.000,00
8 12 0 - Agente-Fiscal.....cr\$	15.200,00
8 12 0 - Agente-Fiscal.....cr\$	15.200,00
8 29 4 - Auxílios Diversos.....cr\$	100.000,00
8 33 0 - Substituições regulamentares de professores...cr\$	50.000,00
8 33 0 - Adicionais a professoras.....cr\$	10.000,00
8 33 0 - Gratificações regulamentares de professores...cr\$	7.000,00
8 33 4 - Aluguel de prédios escolares.....cr\$	9.000,00
8 61 1 - Operários do serviço de bondes.....cr\$	101.200,00
8 63 0 - Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos....cr\$	10.000,00
8 63 1 - Operários do serviço de água.....cr\$	110.000,00
8 80 0 - Auxiliar do Chefe do Departamento.....cr\$	11.000,00
8 80 0 - Encarregado do Expediente.....cr\$	12.000,00
8 80 0 - Chefe do Serviço de Viação e Obras Públicas...cr\$	22.000,00

8 80 0 - Encarregado do Matadouro.....cr\$	9.600,00
8 80 0 - Encarregado do Mercado.....cr\$	9.600,00
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....cr\$	3.200.000,00
8 87 4 - Para construções de próprios municipais (pré- dios etc.....cr\$	60.000,00
8 88 4 - Para iluminação pública.....cr\$	15.000,00
8 89 1 - Operários do serviço de matadouro.....cr\$	25.200,00
8 89 1 - Operários do serviço de mercado.....cr\$	28.000,00
8 89 3 - Para o serviço de conservação de máquinas e veí- culos.....cr\$	500.000,00
8 90 0 - Aposentados.....cr\$	200.000,00
8 93 0 - Adicionais de família a funcionários.....cr\$	160.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários...cr\$	70.000,00
8 93 0 - Para quinquênios a funcionários.....cr\$	45.000,00
8 93 1 - Adicionais de família a extranumerários.....cr\$	750.000,00
8 94 4 - Prêmios de seguros por acidentes do trabalho...cr\$	43.251,20
8 99 4 - Aluguel de prédios.....cr\$	12.000,00
8 99 4 - Despesas Imprevistas.....cr\$	150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de setembro de 1962.



Prefeito Municipal